



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021 - P.A.  
Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 004/2021**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, CPF nº. 049.666.236-85, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas, nº 170, bairro Ressaca, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.359.415/0001-59, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 089, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Eustáquio Gervásio, RG M-2.383.990 e inscrito no CPF/MF sob nº 015.734.546-72, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros à parceria com aporte no valor de R\$ 84.328,25 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento) do valor global do Termo de Colaboração nº. 006/2021, necessários a execução do Serviço de acolhimento institucional de Crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Será realizado repasse no montante de R\$ 84.328,25 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), em 1 (uma) parcela, para cobrir despesas previstas no anexo I e II do Plano de Trabalho revisado. Assim o valor global da parceria, no período da vigência do termo de colaboração, passa a ser de R\$ 1.072.538,92 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

2.2 As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**1102.08.244.0005.2045.33504300 – Fonte 2256**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR**

3.1 Fica mantida a designação como gestor da presente parceria a servidora Maria Cristina Benício dos Reis – Matrícula 134716-7.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 006/2021, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 18 de agosto de 2022.

**Daniela Tiffany Prado de Carvalho**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**Eustáquio Gervásio**  
Presidente da OSC Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Silvia Araujo de Souza  
Matrícula: 01561020

Nome:  
RG:  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Segurança Alimentar**PLANO DE TRABALHO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
006/2021 - PA 021/2021 - DISPENSA Nº  
004/2021****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
Contagem	MG	32.340-010	(031)3352-6884

**1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA**

Maria Cristina Benício dos Reis- Matrícula 134716-7

**1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>Nome</b>			<b>CNPJ</b>
Instituição Espirita Lar de Marcos			17.359.415/0001-59
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170			Ressaca
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>
Contagem	MG	32.113-460	3357-3459 / 335-3855
<b>Banco</b>	<b>AG</b>	<b>C.C</b>	<b>E-mail</b>
CEF	1532	4320-6	coordenacao@lardemarcos.org.br

**1.2.1 DIRIGENTE**

<b>Nome do Responsável</b>		<b>C.P.F</b>
Eustáquio Gervásio		015.734.546-72
<b>R.G./Orgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período de Mandato</b>
M-2.383.990	Diretor Presidente	01/01/2021 a 31/12/2022

<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	
Rua Piauí, 1.100 apto 1001			Funcionários	
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Belo Horizonte	MG	30.150-321	(31) 99769-8209	diretoria@cirurgicagervasio.com.br

  
Eustáquio Gervásio - CPF: 015.734.546-72  
Representante Legal

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Início	Fim	MESES
		01/01/2022	01/01/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
<p>Serviço de acolhimento institucional de Crianças de zero a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.</p>			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo “acolhimento institucional” para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.</p> <p>A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.</p> <p>O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).</p> <p>E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009).</p> <p>Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República.</p> <p>O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.</p> <p>O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta de atendimento é de 20 beneficiários.</p>			

<b>4. ABRANGÊNCIA</b>		
Município de Contagem.		
<b>5. PÚBLICO ALVO</b>		
20 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de 0 (zero) a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em caráter transitório e emergencial .		
<b>6. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>		
A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.		
<b>7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>* Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos;</li> <li>* Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;</li> <li>* Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida;</li> <li>* Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;</li> <li>* Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;</li> <li>* Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;</li> <li>* Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;</li> <li>* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;</li> <li>* Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</li> <li>* Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências;</li> <li>* Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.</li> </ul>		
<b>8. METAS E ETAPAS</b>		
<b>8.1 METAS</b>		
<b>N.º</b>	<b>META</b>	<b>QTDE</b>
1	Acolher 20 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em caráter transitório e emergencial, na modalidade de Abrigo Institucional, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.	20

**8.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ADITIVO
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 13.014,81	R\$ 78.088,85
	2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 1.039,90	R\$ 6.239,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 84.328,25</b>

**8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA****DESCRIÇÃO DA DEPESA**

<b>PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)</b>	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 64.244,29
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 13.844,56
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)</b>	Serviço de plantões/Serviço de manutenção/reparo predial (elétrica, hidráulica, alvenaria)	R\$ 6.239,40
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$84.328,25</b>

**8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Relatório detalhado com o número de crianças acolhidas/mês.

Relatório detalhado com o quantitativo de: reinserção familiar, encaminhamento a família substituta, apadrinhamento, acolhimento de grupo de irmãos, atividades externas, estudo de caso com a rede, participação em audiência concentrada, desligamentos mês.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO**

Previsão de receita: Tesouro Municipal/Estadual/Federal Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

**10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE		
	QDTE DE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QDTE DE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA
ESTADUAL	1	ago-22	33504300	R\$ 84.328,25			
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>			<b>RS 84.328,25</b>	<b>TOTAL</b>		

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
ESTADUAL	1.102.08.244.0005.2045 - 33504300 - Fonte 2256

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

**11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA**

Conforme Art 35 da Lei nº 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

As prestações de contas deverão ser apresentadas **mensalmente** conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

**13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo , que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021 - SMDS.

Contagem, 18 de agosto de 2022

  
**Maria Cristina Benício dos Reis**  
Matrícula: 134716-7  
Gestora da Parceria

  
**Daniela Tiffany Prado de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e Segurança Alimentar



ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL (CLT)

**DETALHAMENTO DE GASTO COM PESSOAL**

CARGO	REMUNERAÇÃO						ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS					CUSTO TOTAL
	SALÁRIO	13º SALÁRIO	Férias	Férias + 1/3	Sub. Total REMUNERAÇÃO	FGTS 8%	Multa 40% FGTS	Seguro de Vida	VT	Total dos encargos		
Aux. Educador - noturno	R\$ 1.972,66	164,39	164,39	54,80	2.356,23	188,50	75,40	15,00	206,64	485,54	2.841,77	
Aux. Educador - noturno	R\$ 1.972,66	164,39	164,39	54,80	2.356,23	188,50	75,40	15,00	206,64	485,54	2.841,77	
Aux. Educador - diurno	R\$ 1.518,00	126,50	126,50	42,17	1.813,17	145,05	58,02	15,00	206,64	424,71	2.237,88	
Aux. Educador - diurno	R\$ 1.518,00	126,50	126,50	42,17	1.813,17	145,05	58,02	15,00	206,64	424,71	2.237,88	
Tec. Atenção especial	R\$ 1.983,00	165,25	165,25	55,08	2.368,58	189,49	75,79	15,00	206,64	486,92	2.855,50	
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>8.964,32</b>	<b>747,03</b>	<b>747,03</b>	<b>249,01</b>	<b>10.707,38</b>	<b>856,59</b>	<b>342,64</b>	<b>75,00</b>	<b>1.033,20</b>	<b>2.307,43</b>	<b>13.014,81</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>53.785,92</b>	<b>4.482,16</b>	<b>4.482,16</b>	<b>1.494,05</b>	<b>64.244,29</b>	<b>5.139,54</b>	<b>2.055,82</b>	<b>450,00</b>	<b>6.199,20</b>	<b>13.844,56</b>	<b>78.088,85</b>	

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE  
SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

<b>N.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>QTDE</b>	<b>Total</b>
1	Serviço de plantões/Serviço de manutenção/reparo predial (eletrica, hidráulica, alvenaria)	R\$ 1.039,90	6	R\$ 6.239,40
<b>Total dos Custos com Serviços de Terceiros</b>		<b>R\$ 1.039,90</b>	-	<b>R\$ 6.239,40</b>

NOTAS EXPLICATIVAS:

I- Davi Pinto Coelho Salvador Correa - matrícula nº 1543245 – Secretaria Municipal de Defesa Social;  
II- Marcio Roberto Lima - matrícula nº 21363843 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
III- Wellington Machado de Carvalho, matrícula nº 1386359 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;  
IV- Luiz Gustavo Souza Moura, matrícula nº 01542656 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
V- Daniel Abe - matrícula nº 1336190 – Secretaria Municipal de Administração; e,  
VI- Thalita Barcelos de Jesus Fiedler - matrícula nº 1561149 – Secretaria Municipal de Administração.”  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, de 17 agosto de 2022.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE SOUZA FRANÇA  
Secretária Municipal de Defesa Social

MARIA THEREZA CAMISÃO MESQUITA SAMPAIO  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MÔNICA MARIA CADEVAL BEDÊ  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCOS TÚLIO DE MELO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e  
Segurança Alimentar**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Termo de COLABORAÇÃO Nº 006/2021 - P.A. Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 004/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 006/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituição Espírita Lar de Marcos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o n.º 089.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros à parceria com aporte no valor de R\$ 84.328,25 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento) do valor global do Termo de Colaboração n.º 006/2021, necessários a execução do Serviço de acolhimento institucional de Crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos do sexo masculino e de zero a 4 (quatro) anos do sexo feminino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Do Recurso e da Dotação Orçamentária:

Será realizado repasse no montante de R\$ 84.328,25 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), em 1 (uma) parcela, para cobrir despesas previstas no anexo I e II do Plano de Trabalho revisto. Assim o valor global da parceria, no período da vigência do termo de colaboração, passa a ser de R\$ 1.072.538,92 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1102.08.244.0005.2045.33504300 – Fonte 2256

Do Gestor: Fica mantida a designação como gestor da presente parceria a servidora Maria Cristina Benício dos Reis – Matrícula 134716-7.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 006/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 18/08/2022.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar: Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Presidente da OSC Instituição Espírita Lar de Marcos: Eustáquio Gervásio